



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.095/79

AUTORIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LINHA DE COLETIVOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública linha de coletivo para o Bairro Santo Antônio, partindo da Avenida Telesforo Resende e terminando na Escola Estadual "Inconfidência".

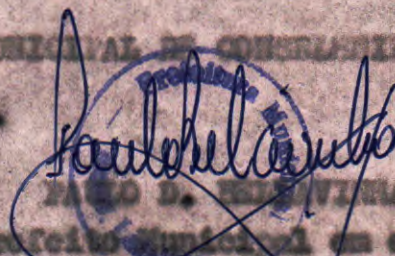
§ ÚNICO - O trajeto da linha a ser criada será o seguinte:

"Começa a partir do nº 94 da Avenida Telesforo Resende, Rua Barão de Queluz, Comendador Baeta, Francisco Lôbo, Prof. Francisco Fena, Miguel Garcia, Augusto Lelis, Praça Policarpo Lelis e Escola Estadual "Inconfidência".
VOLTA - Rua Monteiro de Barros, Cel. João Gomes, Comendador Baeta Neves e Av. Telesforo Resende".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 07 de maio de 1979.


PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 9/79

AUTORIZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LINHA DE COLETIVOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública linha de coletivo para o Bairro Santo Antônio, partindo da Avenida Telesforo Rezende e terminando na Escola Estadual "Inconfidência".

§ - ÚNICO-O traçado da linha a ser criada será o seguinte:

"Começa a partir do nº 94 da Avenida Telesforo Rezende, Rua Barão de Queluz, Comendador Baêta, Francisco Lôbo, Prof. Francisco Pena, Miguel Garcia, Augusto Lelis, Praça Policarpo Lelis e Escola Estadual "Inconfidência".-
VOLTA: Rua Monteiro de Barros, Gel. João Gomes, Comendador Baêta Neves e Av. Telesforo Rezende."

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE ABRIL DE 1979.

VEREADOR DR. VICENTE DE FARIA PAIVA

-Presidente-

JOSE' MONTEIRO DE CASTRO

-Secretário-

JOSE' ANTONIO DOS SANTOS

-Vice-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
16/03/79

Emenda ao Projeto de Lei nº 9/79

Acrescenta-se ao § Único do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 9/79, as expressões: Após a palavra Partida: - Começo a partir do nº 94, da Av. Telésforo Rezende.

Sala das Sessões, 12 de março de 1979.

R. Tavares

Ricardo Aleixo Tavares - Vereador.

A Comissão de Legislação e
Justiça, para parecer
05/04/79
[Signature]
Presidente

A Comissão de Legislação e Justiça
é de parecer que a Emenda supra
deve ser discutida e votada pelo Plenário

Cons. Lafaiete 16 de Março 1979

~~fori levantadas as...~~
[Signature]
Geraldo Magela

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 9179

AUTORIZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LINHA DE COLETIVOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública linha de coletivo para o Bairro Santo Antonio, partindo da Avenida Telesforo Rezende, e terminando na Escola Estadual "Inconfidência"

ÚNICO - O traçado da linha a ser criada será o seguinte:
~~Partida da Avenida Telesforo Rezende, Ruas Barão de Queluz,~~
Comença a partir do nº 94 da av. Telesforo Rezende
Comendador Baêta, Francisco Lobo, Prof. Francisco Pena, Miguel Garcia, Augusto Lelis, Praça Policarpo Lelis e Escola Estadual "Inconfidência". Volta: Monteiro de Barros, Cel. João Gomes, Comendador Baêta Neves e Avenida Telesforo Rezende.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1979

Geraldo Magela
GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE
Vereador

A Comissão de Legislação e
Justiça para parecer.

05.03.79

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 9/79
Provado em 1ª discussão e votação.
Votação: Unanim Favouráveis, — Nulos
— Contrários, — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 5 de abril de 1979

[Signature] Presidente
[Signature] 1.º Secretário
[Signature] Vice-presidente
[Signature] 2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 9/79
Provado em 2ª discussão e votação.

Votação: unanimidade do plenário
Favouráveis, — Nulos
— Contrários, — Brancos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 11 de abril de 1979

[Signature] Presidente
[Signature] 1.º Secretário
[Signature] Vice-presidente
[Signature] 2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
É de parecer que o Ex.º 111, de 1978, deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____

de Geraldo Magela
fori manutenção de Estr.

APROVADO
0603/79

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Tráfego e Obras Publ.
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____

de Geraldo Magela
fori manutenção de Estr.

APROVADO
0603/79

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO É _____
É de parecer que o Expediente supra (retro) deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
SALA DAS SESSÕES, _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 9179

AUTORIZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LINHA DE COLETIVOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em concorrência pública linha de coletivo para o Bairro Santo Antonio, partindo da Avenida Telesforo Rezende, e terminando na Escola Estadual "Inconfidência"

§ ÚNICO - O traçado da linha a ser criada será o seguinte: Partida da Avenida Telesforo Rezende, Ruas Barão de Queluz, Comendador Baêta, Francisco Lobo, Prof. Francisco Pena, Miguel Garcia, Augusto Lelis, Praça Policarpo Lelis e Escola Estadual "Inconfidência". Volta: Monteiro de Barros, Cel. João Gomes, Comendador Baêta Neves e Avenida Telesforo Rezende.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 1979

Geraldo Magela
GERALDO MAGELA DE ASSIS RESENDE
Vereador